PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 19 / 10 / 2018
Pág. 78 Col. 4ª
Conferido:

A Comissão de Finanças

Em 22 / 10 / 18
Hugo Lemoni Horta
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.
Em 22/10/18 às 16:45
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora
F. Holiday
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31 / 10 / 18
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do 3º artigo 63 do RI.

SEM EMENDAS

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em _____ às _____
Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta Sala, para informação rubricados sob Documento
Folhas de nºs 52 — X em 19 / 12 / 2018
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 57/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186947.

autuado por Camila Barrero Breitenvieser em 06/06/2019 13:24:52.

Folha 52
Proc. nº. 57 /2017

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei n° 57/2017 à douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista que a propositura dispõe, s.m.j., sobre matéria de competência de análise dessa Comissão.

Ver. Fernando Holiday, em 8 / 11 / 2018
Relator

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação do Sr. Vereador Relator.

Ver. Jair Tatto, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Determino o encaminhamento à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.

Ver. Milton Leite, em / /
Presidente

Matéria PL 57/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186947.

À Comissão de Saúde
Em 19 / 12 / 18
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 19/12/2018 às 18:25
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora
Dolha Donato
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 07 / 02 / 2019
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s) documento(s) rubricado(s) sob nº 53 8 folha(s) para informação sob nº
Em 5/6/19 Camila B. Breitenvieser RF.: 11.357

Matéria PL 57/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186947.

autuado por Camila Barrero Breitenvieser em 06/06/2019 13:24:52.

Folha nº 53 do
Processo nº 1-57/2017
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 898/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Isac Félix, dispõe sobre a requisição de veículos abandonados, em condições de uso, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, de instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade.**

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer **favorável.**

A presente propositura visa à disponibilização de veículos abandonados, em condições de uso, para atendimento das necessidades coletivas urgentes e transitórias de instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Objetiva-se com tal diploma legal, suprir a carência de meios de transportes do sistema municipal de saúde. Em sua defesa o autor alega que a proposta traz inúmeros benefícios, na medida em que descongestiona os pátios públicos que guardam esses veículos, assim como as ruas e calçadas da cidade em que muitas vezes, esses mesmos veículos, são abandonados pelos seus proprietários. Ao mesmo tempo sua reutilização pelo sistema de saúde contribuirá para a carência de transporte que tem lugar nas unidades de saúde do município.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 05/06/19

Edir Sales

Celso Giannazi

Juliana Cardoso

Milton Ferreira

Natalini

Noemi Nonato
Relatora

Patrícia Bezerra

Relatório 1147/2019

Matéria PL 57/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAMILA BARRERO BREITENVIESER. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186947.